



## **NORMAS DE CONDUTA E REGRAS DE ENGAJAMENTO NAS ELEIÇÕES 2012**

### **A. NORMAS DE CONDUTA**

#### **1. CONHECIMENTOS BÁSICOS**

a. O emprego de tropa na garantia de pleitos eleitorais somente poderá ocorrer após autorização do Ministério da Defesa, em decorrência de pedido formulado pelo Tribunal Superior Eleitoral ao Presidente da República.

b. É proibido o comparecimento de militares fardados a comícios políticos, até mesmo como assistentes (§ 1º do Art 77 do Estatuto dos Militares), para impedir interpretação de que corresponderia a apoio, simpatia ou qualquer forma de posição sobre partidos políticos ou candidatos.

c. É proibida a instalação e o uso de alto-falantes ou amplificadores de som em distância inferior a 200 (duzentos) metros dos locais de votação.

#### **2. EMPREGO DA TROPA**

a. A tropa somente desempenhará missões atribuídas na garantia da votação e da apuração no processo eleitoral, obedecendo rigorosamente à legislação vigente, às instruções da autoridade judiciária eleitoral competente e às orientações do escalão superior.

b. O contato com as autoridades eleitorais e com o público deve limitar-se ao estritamente necessário, primando pela urbanidade e firmeza de atitudes.

c. O contato de militares com candidatos, militantes ou partidos políticos deverá ser evitado.

d. Declarações à imprensa ou entrevistas dependerão de autorização prévia do Comando Militar de Área enquadrante da tropa empregada ou sob sua orientação.

e. Interpelada sobre assuntos correlatos à eleição, a tropa deve orientar o público a buscar informações na Seção de Comunicação Social da Organização Militar competente.

f. A tropa deverá ser instruída a não manifestar qualquer opinião sobre partidos políticos ou candidatos.

g. É proibido o consumo, de bebida alcoólica no período de emprego pelos militares em operação.



h. A segurança da fração deve ter prioridade em qualquer situação, por medidas especiais para a segurança do material, em especial, armamento, munição e viaturas.

i. Os militares empregados devem prover sua própria segurança.

j. A tropa não poderá ser empregada no policiamento rotineiro ostensivo, em situação de normalidade. Esta atividade compete às Polícias Militares Estaduais.

l. As ações devem ser filmadas e/ou fotografadas, de modo a permitir a identificação de agressores e perturbadores da ordem e, principalmente, a servir de prova judicial e perante a opinião pública, do correto procedimento da tropa.

m. As ações devem ser executadas por frações de tropa constituídas, salvo no caso descrito no item (8) da alínea c) do nº 2) Regras para a utilização do armamento.

## **B. REGRAS DE ENGAJAMENTO ATÉ NÍVEL COMANDANTE DE FRAÇÃO**

### **1. ESTRUTURAÇÃO DAS REGRAS DE ENGAJAMENTO NAS ELEIÇÕES 2012**

#### **a. Premissas Básicas**

1) As ações de segurança, na garantia da votação e da apuração no processo eleitoral, serão desenvolvidas em situação de normalidade institucional e na vigência plena do Estado de Direito.

2) Nenhum cidadão brasileiro pode ser considerado ou tratado como oponente – agressor ou perturbador da ordem.

3) Todas as ações e operações devem ser desenvolvidas segundo os preceitos legais vigentes.

4) O uso da força somente é permitido no cumprimento de tarefas fundamentadas na legislação brasileira.

5) Em todas as situações, antecedendo ao emprego da força, a tropa deverá usar medidas de dissuasão, demonstrando sua firme determinação em cumprir a missão para evitar conflitos.

6) O emprego de munição real somente será admissível como último recurso, para a proteção individual dos integrantes da tropa empregada, de instalações sob responsabilidade das Forças Armadas, de indivíduos e/ou bens colocados sob custódia das mesmas e diante de ameaça concreta por parte de agressores ou perturbadores da ordem, quando, inequivocadamente, estiver caracterizada a legítima defesa da própria vida.

7) É proibida a prática de tortura física ou mental e de atos violentos que atentem contra



a dignidade humana.

8) As Forças Armadas, quando empregadas, não podem ser desmoralizadas, nem deixar de cumprir a missão que lhes for atribuída. Procedimentos inteligentes devem ser planejados e ensaiados para oferecer alternativas para todas as situações que possam vir a ocorrer.

9) O público tem de ser tratado com urbanidade e respeito.

10) O planejamento e a execução da operação, sempre que possível, deverão contar com a participação de assessores jurídicos e de comunicação social das organizações militares, do Tribunal Superior Eleitoral e/ou Tribunais Regionais Eleitorais.

11) Todas as pessoas detidas deverão ser submetidas a exame de corpo de delito.

#### b. Regras Gerais de Engajamento

##### 1) Regras para a utilização da força

a) As tropas empregadas poderão, cumprindo determinação expressa dos comandantes de fração e atendendo aos preceitos legais vigentes, empregar a força, proporcionalmente à agressão, para:

(1) autodefesa contra ataques diretos ou ameaças concretas à sua integridade física ou de inocentes;

(2) evitar ser desarmada;

(3) evitar a captura de qualquer de seus integrantes;

(4) impedir furto ou roubo de material militar ou da fazenda nacional;

(5) manter posições importantes para o cumprimento da missão;

(6) evitar atos hostis impeditivos do cumprimento da missão; e

(7) cumprir solicitação por escrito do Juiz Eleitoral.

b) Consideram-se atos hostis de agressores ou perturbadores da ordem, dentre outros:

(1) pessoas, viaturas ou embarcações executando ações prejudiciais à integridade da pessoa e do patrimônio;

(2) apontar arma de fogo;

(3) realizar disparos, mesmo que para o alto;

(4) lançar ofendículos (pedras, paus, etc.);

(5) erguer ameaçadoramente, a curta distância, materiais cortantes ou perfurantes;

(6) avançar contra a tropa ou as autoridades, dirigindo ameaças, desafios, provocações verbais, com iminente possibilidade de agressão física;



(7) instalar, detonar ou lançar explosivos (inclusive fogos de artifício, quando apontados para a tropa);

(8) lançar deliberadamente veículo de encontro a pessoal ou às instalações;

c) Consideram-se ilícitos e devem ser coibidas, mesmo sem exigir emprego imediato de força, as seguintes atitudes:

(1) dirigir ameaças, desafios, provocações e agressões verbais que caracterizam o desacato; e

(2) portar ostensivamente arma de fogo.

d) o uso da força, **último recurso**, só deve ser feito depois de esgotadas todas as possibilidades de negociação;

e) em todas as situações, sempre que possível, deve-se seguir a seguinte seqüência e ações:

(1) alertar verbalmente, empregando alto-falantes, se necessário;

(2) negociar;

(3) realizar demonstrações de força, priorizando o princípio da massa;

(4) usar armas não letais (lançar gás lacrimogêneo, água e granadas de efeito moral);

(5) empregar formações de controle de distúrbios;

(6) atirar com munição especial (projétil de borracha); e

(7) atirar para o alto (tiros de advertência).

f) o grau de força a ser utilizado, quando absolutamente necessário, deve ser proporcional à ameaça ou situação encontrada; e

g) empregar sempre a força mínima nas ações, entendida como o menor grau autorizado de força necessário para, assegurando o cumprimento das ações antes especificadas, desestimulando o agressor a prosseguir nos seus atos, causando-lhe o mínimo possível de danos, seja sobre sua pessoa (dano físico ou psíquico), seja sobre o seu patrimônio. A inobservância do emprego da força mínima caracteriza excesso ou abuso de poder, sujeitando os executores e mandantes a responder cível, administrativa e penalmente.

## 2) Regras para a utilização do armamento

a) Quando necessário empregar armamento para exercer o direito de autodefesa, atentar para o requisito da proporcionalidade.



b) A tropa deve atuar com as armas alimentadas e travadas (fechadas), para evitar disparos acidentais.

c) A tropa realizará disparos exclusivamente mediante ordem expressa do comandante da tropa, ou em legítima defesa, indubitavelmente caracterizada, devendo:

(1) atirar inicialmente para o alto (tiros de advertência), se possível em locais visíveis pela força adversa, de forma a intimidá-la;

(2) atirar somente na direção do agressor claramente identificado;

(3) utilizar sempre a força mínima, visando ferir e não matar o agressor;

(4) direcionar os tiros para os membros inferiores dos agressores, com o objetivo de detê-los ou para o motor/pneus do veículo;

(5) tomar as precauções necessárias e razoáveis para não ferir qualquer pessoa além do agressor;

(6) atirar somente o necessário, interrompendo o fogo quando o agressor tiver cessado a ameaça;

(7) realizar disparos sempre tiro a tiro; e

(8) realizar disparos somente com ordem direta do militar mais antigo presente, salvo se estiver sozinho.

#### c. Regras de Engajamento Específicas

1) As Regras de Engajamento Específicas facilitarão as condutas dos militares ante as mais prováveis situações. Para isso, os integrantes das Forças Armadas deverão conduzi-las durante toda a operação.

2) Em qualquer situação de risco, a tropa empregada deverá, inicialmente, manter atitude própria de segurança.

3) Os integrantes da tropa empregada, em hipótese nenhuma, deverão atirar em alvos distantes e situados em locais movimentados com riscos para a população.

4) O uso de algemas somente é lícito em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, para o preso ou terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado, conforme previsto na Súmula Vinculante nº 11, do Supremo Tribunal Federal.



d. Prescrições Diversas

1) As medidas de prestação de atendimento médico e primeiros socorros devem ser dispensadas a qualquer pessoa ferida.

2) A tropa empregada deverá produzir e distribuir “cartão do soldado”, explicitando as práticas específicas relacionadas às regras de engajamento que permitam aos integrantes seguirem as orientações nelas postas.

Brasília, em 25 de julho de 2012.

*Carmen Lucia de Azevedo*  
Ministra **CARMEN LÚCIA**

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

*CELSONO AMORIM*  
**CELSONO AMORIM**

Ministro de Estado da Defesa